

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL ELETRÔNICO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRONICO nº 75/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 8.795/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$201.341,67

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE OUTUBRO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA LICITAR www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

SUMÁRIO

01.	DO OBJETO.....	03
02.	DA REGISTRO DE PREÇOS	03
03.	DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	04
04.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	06
05.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	08
06.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	09
07.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
08.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
09.	DA CONTRATAÇÃO	17
10.	DOS RECURSOS	18
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21
14.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
15.	ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	68
	ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO	81
16.	ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007	83
17.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	84
18.	ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTACOMERCIAL	86

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

(Processo Administrativo 1Doc nº 8.795/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipauçu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma Licitar www.licitardigital.com.br regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 509,511,512, 513, 515,516,518,526,527/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu (<https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arg=6437fb303f1d8.pdf>), e demais legislação aplicável, instruções normativas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipauçu, através do endereço eletrônico www.ipaussu.sp.gov.br, na Plataforma LICITAR www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipauçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico PLATAFORMA LICITAR www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussu.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta do Termo de Contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA LICITAR www.licitardigital.com.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para participação é a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.*

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

3.5.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame

3.5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido **tratamento favorecido** para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico PLATAFORMA LICITAR www.licitardigital.com.br e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). Modelo de Declaração (Anexo IV).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e total.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - www.licitardigital.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

6.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico - site www.licitardigital.com.br , poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados> .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.3 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.5. Ao serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 6º, XXI a e b da lei 14.133/2021)

7.7.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (art.59 §4º, da Lei 14.133/21)

7.7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.

8.1.2.1. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.2.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos “c”, “d” e “e” deverão ser feita na forma da legislação específica.

8.1.2.3. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

8.1.4.1. Conforme solicitado no item “Qualificação Técnica” do Termo de Referência, segue:

- a) “Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.

b) Prova de regularidade junto ao CREA do (s) profissional (ais) responsável (eis) técnico da execução dos serviços de montagem dos itens e peças descritas nos trechos, iluminação, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA vigente:

c) Atestado de capacidade técnica operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante: Atestado(s) de capacidade técnica emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação.

Obs. Considera-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação a execução, por parte da empresa, de serviços de decoração e iluminação temáticas comemorativas equivalentes a 50% de todos os itens do lote.

Obs. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável. Obs. No atestado deverá conter os dados completos da empresa proponente (razão social, CNPJ e endereço).

- d) Atestado Profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

expedida pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, acompanhada do respectivo Atestado emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado naquele órgão.

Obs. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável”.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo V)

8.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.8. A falsidade da(s) declaração (ões) emitida (s) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR. ([Art. 63, II da Lei nº 14.133/21](#)).

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de **INABILITAÇÃO**.

8.10.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O termo de Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: site www.licitardigital.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e/ou site: www.ipaussy.sp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 13 de setembro de 2024.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista que a empresa vencedora deverá realizar a criação, confecção de novos enfeites e manutenção em enfeites utilizados nos anos anteriores, haverá duas tabelas de informações.

Tabela I – ENFEITES NOVOS - Informações vinculadas aos enfeites criados em especial para realização do Natal das Luzes 2024, haverá imagem junto a tabela dos enfeites a serem utilizadas como referência na criação dos novos itens, porém haverá também enfeites sem imagem de referência, aos quais destaca-se a necessidade de agendamento de reunião com o Coordenador do natal das Luzes.

Tabela II – ENFEITES A SEREM REALIZADA A MANUTENÇÃO – Enfeites criados nos anos anteriores que são de extrema necessidade a manutenção e recuperação para utilização no ano de 2024.

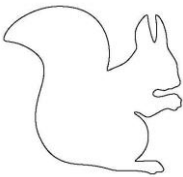
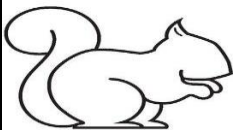
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024
01	SER	<u>SERVIÇO DE SERRALHEIRO</u> - O prestador de serviços que desempenhar a função de Serralheiro, deverá montar os enfeites conforme descrição, orientação e supervisão do coordenador do Projeto Natal das Luzes. Todo material será fornecido pelo contratante. Tabela I - Descritivo dos 39 Itens - Enfeites que deverão ser confeccionados para Natal as Luzes 2024 - Consta em alguns itens imagens ilustrativas para referência na confecção dos enfeites, porém alguns itens deverão ser criados conforme solicitado pelo coordenador do projeto, para estes itens, indica-se o agendamento de reunião com o coordenador para que o mesmo informe como o enfeite deverá ser confeccionado. Tabela II - Os enfeites confeccionados com sua base em ferragem, anualmente necessitam de manutenção nas soldas e em suas estruturas, ou em alguns casos são transformados em outros enfeites, para aproveitar a ferragem que os mesmos possuem gerando economia para nosso município. Os enfeites que o serralheiro irá realizar seu trabalho serão: Enfeites e estruturas as quais são de extrema necessidade a manutenção, no reparo da montagens
02	SERV	<u>SERVIÇO DE PINTOR</u> - O prestador de serviços que desempenhar a função deverá pintar a ferragem dos enfeites, oferecendo um fundo em todos os enfeites para que sejam finalizados de acordo com a solicitação da coordenação do projeto, com material fornecido pelo contratante. O prestador de serviços na categoria de atuação Pintura, será ainda responsável pelo pintura dos enfeites confeccionados em Garrafas Pet e finalização de todos os enfeites que houver a necessidade de utilização de brocal.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

		Tabela I: Descritivo dos 39 Itens - Constan os modelos dos enfeites que serão confeccionados pelo empresa contratada, a qual na categoria Prestação de serviços – Pintor o mesmo deverá respeitar a solicitação da coordenação Tabela II: Os enfeites em sua estrutura sendo ela de ferro, após a manutenção realizada pelo serralheiro necessitam ser pintados novamente para uma melhor apresentação aos visitantes do Natal das luzes e preservação destes.
03	SERV	SERVIÇO DE ELETRICISTA: O prestador designado para as atividades, deverá realizar a Instalação mangueiras luminosas, cordões luminosos, cascatas simétricas e assimétricas, soquetes, refletores, lâmpadas ou qualquer tipo de material de iluminação ou elétrico nos canteiros com enfeites temáticos com o tema proposto para o ano de 2024 Tabela I: Descritivo dos serviços, instalações e testes de energia que deverão ser realizados para iluminação dos enfeites criados ou lugares para realização do Natal das Luzes 2024 Tabela II: Revisão dos cordões, magueiras , cascatas, soquetes, refletores , lampadas ou qualquer material eletrico que estaeja em estoque dos anos anteriores e será reutilizado neste ano. Instalação de novas iluminações nos enfeites que foram realizadas manutenções.
04	SER	SERVIÇO DE MARCENEIRO: O profissional de marcenaria,deverá ser responsável pela montagem da Casinha do Papai Noel, ao qual deverá ser construída como em todos os anos no Coreto da Praça Central Doutor Raphael de Souza. Este Profissional também irá instalar madeiras nos enfeites conforme descrições abaixo. O Profissional de Marcenaria também deverá estar presente na desmontagem dos enfeites, tendo que o mesmo deverá com toda sua experiência retirar a madeiras dos enfeites e lugares sem danificar os mesmos, para que sejam reutilizados nos anos seguintes, ou em outras necessidades da Prefeitura Municipal. Tabela I: Descrição dos lugares e enfeites que serão necessários os serviços do prestador

TABELA I				
SERRALHEIRO				
O prestador de serviços que desempenhar a função de Serralheiro, deverá montar os enfeites conforme descrição, orientação e supervisão do coordenador do Projeto Natal das Luzes. Todo material será fornecido pelo contratante. Destaca-se que a Tabela I consta em alguns itens imagens ilustrativas para referência na confecção dos enfeites, porém alguns itens deverão ser criados conforme solicitado pelo coordenador do projeto, para estes itens, orienta-se que seja agendado um horário para maiores informações.				
ITENS	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS ITENS

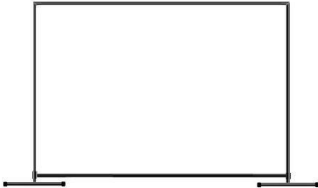
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

01	01	UND		Esquilo confeccionado em ferro em 3D com base de fixação no chão Medidas: Largura: 4 metros Altura: 3 metros Profundidade: 0,60 cm
02	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
03	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
04	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
05	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
06	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metros Largura: 0,60 cm

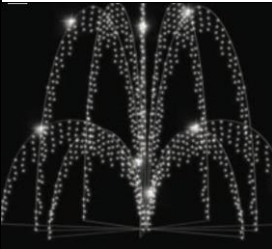
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

07	01	UND		Pinguim confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas Altura: 4,50 metros Largura: 4,50 metros Profundidade: 0,60 cm
08	06	UND		Rena confeccionado em ferro, modelo em contorno 3D com ganchos para cabo de aço Medidas Largura: 1,50 metros Altura: 1,15 metros Profundidade: 0,30 cm
09	01	UND		Urso Polar confeccionado em ferro Medidas Largura: 2 metros Altura: 1,50 metros Profundidade: 0,65 cm
10	01	UND		Trilho de trem confeccionado em Metalon 30 x 20, com 45 metros. Informações complementares: O trilho será confeccionado em 10 metros a ser instalado com pé em linha reta, e 35 metros deverá contornar a fonte da Praça central Doutor Raphael de Souza Medidas: Largura: 80 cm Com travamento (em madeira) a cada 0,60 cm Medidas do Travamento Base de pé direito para suporte dos 4 metros de trilho **INDICA-SE O AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROJETO A SER REALIZADA NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LOCALIZADA A RUA CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA Nº 688 – IPAUSSU - SP

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

11	02	UND		Vagão de Trem confeccionado em ferro Medidas: Altura: 0,80 cm Comprimento: 2 metros Largura: 0,80 cm
12	01	UND		Bailarina confeccionada em ferro Medidas: Altura: 2 metros Largura: 0,80 cm
13	01	UND		Caixinha de música em ferro com manivela Medidas: Altura: 1,50 m Largura: 2,00 m
14	01	UND		Poltrona do Papai Noel confeccionada em ferro Medidas: Altura: 5 m Largura: 3,50 m
15	01	UND		Quadro retangular confeccionado em ferro, com base para fixação no chão Medidas: Altura: 3 metros Largura: 5 metros
16	01	UND		Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas: Altura: 2 metros Largura: 1 metro
17	01	UND		Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas: Altura: 2 metros Largura: 1 metro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

18	01	UND		Asa de Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 2 metros no total, Cada asa com 1 metro.
19	08	Conjuntos		Conjunto de Arabescos confeccionados em ferro como fogos de artifícios, contendo 16 raios de 3 metros cada
20	01	UND		Cascata de chafariz com 9 raios, sendo cada raio com 6 metros. Destaca-se que o chafariz possui 8 raios laterais e um central
21	01	UND		Túnel de ferro com 44 arcos conectados pelo lateral e na parte superior Medidas: Comprimento do túnel: 38 metros Largura dos arcos: 1,20 metros Altura dos arcos: 2,5 metros
22	01	UN		Número 2 confeccionado em ferro em 3D Medidas: Altura: 1,70 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1 metro
23	01	UND		Número 5 confeccionado em ferro em 3D Medidas: Altura: 1,70 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1 metro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

24	01	UND		Número 0 confeccionado em ferro em formato de arco (TUNEL) em 3D Medidas: Altura: 2,5 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1,80 metros
25	43	UND		Bengalas em contorno confeccionados em ferro, com detalhes internos de 4 divisórias com medidas de 0,20 centímetros cada. Medidas: Altura: 1,60 metros Largura: 0,56 cm Contendo em cada bengala 2 abraçadeiras para prender no poste de lâmpadas de LED, de 0,25 centímetros cada
26	24	UND		Bengalas em contorno confeccionados em ferro, com detalhes internos de 4 divisórias com medidas de 0,20 centímetros cada. Medidas: Altura: 1,60 metros Largura: 0,56 cm Contendo em cada bengala 2 abraçadeiras para prender no poste de energia elétrica 0,47 centímetros cada
27	17	UND		Árvores de Natal confeccionado em ferro em contorno com suporte para prender no poste Medidas: Altura 1,60 Largura: 0,48 Contendo em cada árvore 2 abraçadeiras para prender no poste de led, 0,25 centímetros cada
28	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário	Carrossel com 7 renas e um treno instalado em sua lateral. Na parte superior do carrossel será realizada a instalação de 15 estrelas em toda a circunferência do mesmo

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

			agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item com maiores detalhes	Medidas do Carrossel Altura total: 5,10 metros Círculo superior: 3,60 m Círculo Inferior : 3,40 diâmetro Medida de distância entre as bases inferior e a superior será de 3,60 metros A distância entre as renas: 0,80 cm Medidas das estrelas: 0,90 cm Informação de itens já confeccionados nos anos anteriores que serão instalados no Carrossel: Medidas do Treno a ser instalado na lateral: Largura : 1 metro Comprimento: 1,80 metros Medidas das renas : Altura: 0,80 cm Largura: 0,60 cm
29	06	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Fadas: Estrutura do corpo e asas confeccionadas em ferro Medidas: Altura da fada: 1,80 m Asas: Altura 2 metros Comprimento das asas: 1,5 m
30	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro em ferragem com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: BOAS FESTAS Deverá ter base de fixação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

31	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro em ferragem com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura : 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: PAZ SAÚDE AMOR Deverá ter base de fixação
32	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item	Contorno de livro em ferragem com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: FELIZ ANO NOVO Deverá ter base de fixação
33	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item	Contorno de livro em ferragem com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: PROSPERIDADE FÉ Deverá ter base de fixação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

34	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
35	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
36	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
37	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 m
38	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
39				Árvore confeccionada em ferro, com 01 porta e 06 janelas Medidas: 7 metros

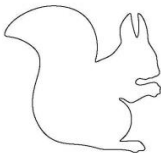
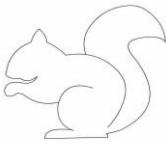
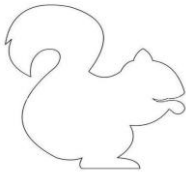
PINTOR

O prestador de serviços que desempenhar a função deverá pintar a ferragem dos enfeites, oferecendo um fundo em todos os enfeites para que sejam finalizados de acordo com a solicitação da coordenação do projeto, com material fornecido pelo contratante.

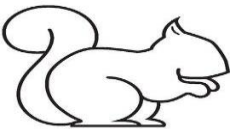
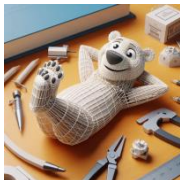
O prestador de serviços na categoria de atuação Pintura, será ainda responsável pela pintura dos enfeites confeccionados em Garrafas Pet e finalização de todos os enfeites que houver a necessidade de utilização de brocal.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

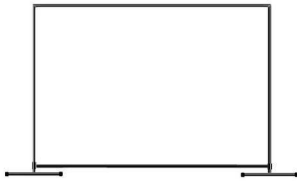
Destaca-se que a Tabela I, constam os modelos dos enfeites que serão confeccionados pelo empresa contratada, a qual na categoria Prestação de serviços – Pintor o mesmo deverá respeitar a solicitação da coordenação

ITENS	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
40	01	UND		Esquilo confeccionado em ferro em 3D com base de fixação no chão Medidas: Largura: 4 metros Altura: 3 metros Profundidade: 0,60 cm
41	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
42	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
43	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
44	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm

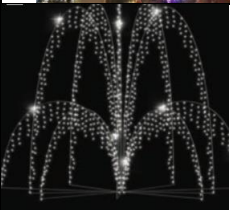
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

45	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metros Largura: 0,60 cm
46	01	UND		Pinguim confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas Altura:4,50 metros Largura:4,50 metros Profundidade: 0,60 cm
47	06	UND		Rena confeccionado em ferro, modelo em contorno 3D com ganchos para cabo de aço Medidas Largura:1,50 metros Altura:1,15 metros Profundidade: 0,30 cm
48	01	UND		Urso Polar confeccionado em ferro Medidas Largura: 2 metros Altura: 1,50metros Profundidade: 0,65 cm
49	01	UND		Trilho de trem confeccionado em Metalon 30 x 20, com 45 metros. Informações complementares: O trilho será confeccionado em 10 metros a ser instalado com pé em linha reta, e 35 metros deverá contornar a fonte da Praça central Doutor Raphael de Souza Medidas: Largura: 80 cm Com travamento a cada 0,60 cm Medidas do Travamento 90 cm Base de pé direito para suporte dos 4 metros de trilho **INDICA-SE O AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROJETO A SER REALIZADA NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

				COMÉRCIO – LOCALIZADA A RUA CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA Nº 688 – IPAUSSU - SP
50	02	UND		Vagão de Trem confeccionado em ferro Medidas: Altura: 0,80 cm Comprimento: 2 metros Largura: 0,80 cm
51	01	UND		Bailarina confeccionada em ferro Medidas: Altura: 2 metros Largura: 0,80 cm
52	01	UND		Caixinha de música em ferro com manivela Medidas: Altura: 1,50 m Largura: 2,00 m
53	01	UND		Poltrona do Papai Noel em ferro Medidas Altura: 5 m Largura: 3,50 m
54	01	UND		Quadro retangular confeccionado em ferro, com base para fixação no chão Medidas: Altura: 3 metros Largura: 5 metros
55	01	UND		Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 1 metro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

56	01	UND		Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 1 metro
57	01	UND		Asa de Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 2 metros no total, cada asa com 1 metro.
58	08	Conjuntos		Conjunto de Arabescos confeccionados em ferro como fogos de artifícios, contendo 16 raios de 3 metros cada
59	01	UND		Cascata de chafariz com 9 raios, sendo cada raio com 6 metros. Destaca-se que o chafariz possui 8 raios laterais e um no interior (meio)
60	01	UND		Túnel de ferro com 44 arcos conectados pelo lateral e na parte superior Medidas: Comprimento do túnel: 38 metros Largura dos arcos: 1,20 metros Altura dos arcos: 2,5 metros
61	01	UN		Número 2 confeccionado em ferro em 3D Medidas: Altura: 1,70 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1 metro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

62	01	UND		Número 5 confeccionado em ferro em 3D Medidas: Altura: 1,70 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1 metro
63	01	UND		Número 0 confeccionado em ferro em formato de arco (TUNEL) em 3D Medidas: Altura: 2,5 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1,80 metros
64	43	UND		Bengalas em contorno confeccionados em ferro, com detalhes internos de 4 divisórias com medidas de 0,20 centímetros cada. Medidas: Altura: 1,60 metros Largura: 0,56 cm Contendo em cada bengala 2 abraçadeiras para prender no poste de lâmpadas de LED, de 0,25 centímetros cada
65	24	UND		Bengalas em contorno confeccionados em ferro, com detalhes internos de 4 divisórias com medidas de 0,20 centímetros cada. Medidas: Altura: 1,60 metros Largura: 0,56 cm Contendo em cada bengala 2 abraçadeiras para prender no poste de energia elétrica 0,47 centímetros cada
66	17	UND		Árvores de Natal confeccionado em ferro em contorno com suporte para prender no poste Medidas: Altura 1,60 Largura: 0,48 Contendo em cada árvore 2 abraçadeiras para prender no poste de led, 0,25 centímetros cada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

67	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item com maiores detalhes	Carrossel com 7 renas e um treno instalado em sua lateral. Na parte superior do carrossel será realizada a instalação de 15 estrelas em toda a circunferência do mesmo Medidas do Carrossel Altura total: 5,10 metros Círculo superior: 3,60 m Círculo Inferior: 3,40 diâmetros Medida de distância entre as bases inferior e a superior será de 3,60 metros A distância entre as renas: 0,80 cm Medidas das estrelas: 0,90 cm Informação de itens já confeccionados nos anos anteriores que serão instalados no Carrossel: Medidas do Treno a ser instalado na lateral: Largura: 1 metro Comprimento: 1,80 metros Medidas das renas: Altura: 0,80 cm Largura: 0,60 cm
68	06	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Fadas: Estrutura do corpo e asas Medidas: Altura da fada: 1,80 m Asas: Altura 2 metros Comprimento das asas: 1,5 m
69	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: BOAS FESTAS Deverá ter base de fixação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

70	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: PAZ SAÚDE AMOR Deverá ter base de fixação
71	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: FELIZ ANO NOVO Deverá ter base de fixação
72	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: PROSPERIDADE FÊ Deverá ter base de fixação
73	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

74	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
75	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
76	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 m
77	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
79	01	UND		Árvore confeccionada em ferro, com 01 porta e 06 janelas Medidas: 7 metros

ELETRICISTA

O prestador designado para as atividades, deverá realizar a Instalação mangueiras luminosas, cordões luminosos, cascatas simétricas e assimétricas, soquetes, refletores, lâmpadas ou qualquer tipo de material de iluminação ou elétrico nos canteiros com enfeites temáticos com o tema proposto para o ano de 2024.

Na Praça Doutor Raphael de Souza, Praça Central: 126 árvores, também é necessário o serviço do profissional de elétrica para instalações na Casinha do Papai Noel, Fonte, Praça de Alimentação que é realizada na Rua Cristiano Rodrigues da Silva em frente a escola Amador Bueno. A instalação elétrica e de LED ainda se distribui:

Praça Dr Breno Noronha (Praça da Matriz): 10 árvores
 Avenida Emília Rodrigues de Moraes Leite (Avenida da Saudade): 80 coqueiros, Ligação elétrica dos pontos no calçadão da Avenida da Saudade
 Trevos de entrada e saída do município: 2 Trevos (Raposo Tavares e Engenheiro João Baptista de Cabral Rennó)

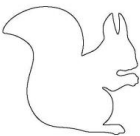
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

Rua Central – Washington Luiz: Ligação nos enfeites de árvore e bengalas que serão distribuídos por 9 quarteirões (36 postes decorados (início no quarteirão rua Joaquim Teles de Mattos x Washington Luiz – até o quarteirão rua 21 de abril com Washington Luiz) 3 quarteirões (16 postes decorados (início no quarteirão da rua Washington Luiz x rua Sete de setembro – concluindo na avenida Antônio Carlos Abreu Sodré)

Lago José Nicolau (Lago Municipal) em toda sua orla e nas duas Ilhas (Ilha Principal José Nicolau e Ilha do Idoso) num total de 26 coqueiros na Ilha do Idoso e na Linha Central 10 árvores e 9 coqueiros. Em todo o contorno da Orla do Lago Municipal em suas 143 árvores Parquinho localizado na Praça José Carlos Franco e em todos os itens /enfeites que ali forem instalados e instalação de Strobe nas árvores, totalizando 7 coqueiros e 2 árvores grandes.

Manter no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados durante o período que perdurar o Natal das Luzes 2024, de 30 de novembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025, em regime de plantão, para realizar a instalação, manutenção e/ou substituição de enfeites danificados, quando se fizerem necessários, no período diurno e noturno, atendendo de imediato as solicitações na vigência do contrato.

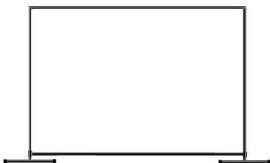
A partir do dia 06 de janeiro de 2025 até o dia 13 de janeiro de 2025, se iniciará a retirada dos enfeites, ao qual é de extrema importância e indispensável a presença do profissional na desmontagem dos enfeites

ITENS	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
80	01	UND		Esquilo confeccionado em ferro em 3D com base de fixação no chão Medidas: Largura: 4 metros Altura: 3 metros Profundidade: 0,60 cm
81	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
82	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
83	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm

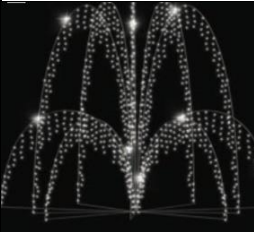
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

84	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metro Largura: 0,60 cm
85	02	UND		Esquilo confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas: Altura: 1 metros Largura: 0,60 cm
86	01	UND		Pinguim confeccionado em ferro, modelo em contorno com base de fixação no chão Medidas Altura:4,50 metros Largura:4,50 metros Profundidade: 0,60 cm
87	06	UND		Rena confeccionado em ferro, modelo em contorno 3D com ganchos para cabo de aço Medidas Largura:1,50 metros Altura:1,15 metros Profundidade: 0,30 cm
88	01	UND		Urso Polar confeccionado em ferro Medidas Largura: 2 metros Altura: 1,50metros Profundidade: 0,65 cm
89	01	UND		Trilho de trem confeccionado em Metalon 30 x 20, com 45 metros. Informações complementares: O trilho será confeccionado em 10 metros a ser instalado com pé em linha reta, e 35 metros deverá contornar a fonte da Praça central Doutor Raphael de Souza Medidas:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

				Largura: 80 cm Com travamento a cada 0,60 cm Medidas do Travamento 90 cm Base de pé direito para suporte dos 4 metros de trilho **INDICA-SE O AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROJETO A SER REALIZADA NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – LOCALIZADA A RUA CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA Nº 688 – IPAUSSU - SP
90	02	UND		Vagão de Trem confeccionado em ferro Medidas: Altura: 0,80 cm Comprimento: 2 metros Largura: 0,80 cm
91	01	UND		Bailarina confeccionada em ferro Medidas: Altura: 2 metros Largura: 0,80 cm
92	01	UND		Caixinha de música em ferro com manivela Medidas: Altura: 1,50 m Largura: 2,00 m
93	01	UND		Poltrona do Papai Noel em ferro Medidas Altura: 5 m Largura: 3,50 m
94	01	UND		Quadro retangular confeccionado em ferro, com base para fixação no chão Medidas: Altura: 3 metros Largura: 5 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

95	01	UND		Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 1 metro
96	01	UND		Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 1 metro
97	01	UND		Asa de Borboleta confeccionada em ferro com base para fixação no chão com duas asas Medidas Altura: 2 metros Largura: 2 metros no total, cada asa com 1 metro.
98	08	Conjuntos		Conjunto de Arabescos confeccionados em ferro como fogos de artifícios, contendo 16 raios de 3 metros cada
99	01	UND		Cascata de chafariz com 9 raios, sendo cada raio com 6 metros. Destaca-se que o chafariz possui 8 raios laterais e um no interior (meio)
100	01	UND		Túnel de ferro com 44 arcos conectados pelo lateral e na parte superior Medidas: Comprimento do túnel: 38 metros Largura dos arcos: 1,20 metros Altura dos arcos: 2,5 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

101	01	UN		Número 2 confeccionado em ferro em 3D Medidas: Altura: 1,70 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1 metro
102	01	UND		Número 5 confeccionado em ferro em 3D Medidas: Altura: 1,70 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1 metro
103	01	UND		Número 0 confeccionado em ferro em formato de arco (TUNEL) em 3D Medidas: Altura: 2,5 metros Profundidade: 0,30 cm Largura: 1,80 metros
104	43	UND		Bengalas em contorno confeccionados em ferro, com detalhes internos de 4 divisórias com medidas de 0,20 centímetros cada. Medidas: Altura: 1,60 metros Largura: 0,56 cm Contendo em cada bengala 2 abraçadeiras para prender no poste de lâmpadas de LED, de 0,25 centímetros cada
105	24	UND		Bengalas em contorno confeccionados em ferro, com detalhes internos de 4 divisórias com medidas de 0,20 centímetros cada. Medidas: Altura: 1,60 metros Largura: 0,56 cm Contendo em cada bengala 2 abraçadeiras para prender no poste de energia elétrica 0,47 centímetros cada

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

106	17	UND		Árvores de Natal confeccionado em ferro em contorno com suporte para prender no poste Medidas: Altura 1,60 Largura: 0,48 Contendo em cada árvore 2 abraçadeiras para prender no poste de led, 0,25 centímetros cada
107	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item com maiores detalhes	Carrossel com 7 renas e um treno instalado em sua lateral. Na parte superior do carrossel será realizada a instalação de 15 estrelas em toda a circunferência do mesmo Medidas do Carrossel Altura total: 5,10 metros Círculo superior: 3,60 m Círculo Inferior: 3,40 diâmetros Medida de distância entre as bases inferior e a superior será de 3,60 metros A distância entre as renas: 0,80 cm Medidas das estrelas: 0,90 cm Informação de itens já confeccionados nos anos anteriores que serão instalados no Carrossel: Medidas do Treno a ser instalado na lateral: Largura: 1 metro Comprimento: 1,80 metros Medidas das renas: Altura: 0,80 cm Largura: 0,60 cm
108	06	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Fadas: Estrutura do corpo e asas Medidas: Altura da fada: 1,80 m Asas: Altura 2 metros Comprimento das asas: 1,5 m

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

109	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: BOAS FESTAS Deverá ter base de fixação
110	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: PAZ SAÚDE AMOR Deverá ter base de fixação
111	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item.	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: FELIZ ANO NOVO Deverá ter base de fixação
112	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da	Contorno de livro com entrada formato de fechadura Medidas do livro: Largura: 5 metros Altura: 4 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

			Licitação para conhecimento do item.	Medidas do desenho da fechadura: Altura: 2 metros Largura: 1 metro Escrita no Livro: PROSPERIDADE FÉ Deverá ter base de fixação
113	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
114	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
115	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
116	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 m

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

117	03	UND		Duende contorno confeccionado em ferragem Medidas: Altura: 1,50 m x 0,50 cm
118	01	UND		Árvore confeccionada em ferro, com 01 porta e 06 janelas Medidas: 7 metros

MARCENEIRO

O profissional de marcenaria, deverá ser responsável pela montagem da Casinha do Papai Noel, ao qual deverá ser construída como em todos os anos no Coreto da Praça Central Doutor Raphael de Souza. Este Profissional também irá instalar madeiras nos enfeites conforme descrições abaixo.

O Profissional de Marcenaria também deverá estar presente na desmontagem dos enfeites, tendo que o mesmo deverá com toda sua experiência retirar a madeiras dos enfeites e lugares sem danificar os mesmos, para que sejam reutilizados nos anos seguintes, ou em outras necessidades da Prefeitura Municipal.

ITENS	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS ITENS
119	01	UND		Trilho de trem confeccionado em Metalon 30 x 20, com 45 metros. Instalação do Travamento em madeira fornecida pela Prefeitura Municipal Medidas: Largura: 80 cm Com travamento a cada 0,60 cm Medidas do Travamento 90 cm **INDICA-SE O AGENDAMENTO DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROJETO A SER REALIZADA NA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO – LOCALIZADA A RUA CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA Nº 688 – IPAUSSU - SP

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

120	02	UND		Vagão de Trem confeccionado em ferro Instalação de madeira no fundo do vagão (chão) Medidas: Altura: 0,80 cm Comprimento: 2 metros Largura: 0,80 cm
121	01	UND		Poltrona do Papai Noel em ferro Instalação de madeiras na parte do encosto e na parte do assento. Ainda haverá instalação de madeira nos braços da cadeira Medidas Altura: 5 m Largura: 3,50 m
122	01	UND	Enfeite deverá ser confeccionado conforme descritivo que será apresentado pelo coordenador do Projeto Natal das Luzes, necessário agendar reunião antes da Licitação para conhecimento do item com maiores detalhes	Carrossel com 7 renas e um treno instalado em sua lateral. Na parte superior do carrossel será realizada a instalação de 15 estrelas em toda a circunferência do mesmo Medidas do Carrossel Altura total: 5,10 metros Círculo superior: 3,60 m Círculo Inferior: 3,40 diâmetros Medida de distância entre as bases inferior e a superior será de 3,60 metros A distância entre as renas: 0,80 cm Medidas das estrelas: 0,90 cm Informação de itens já confeccionados nos anos anteriores que serão instalados no Carrossel: Medidas do Treno a ser instalado na lateral: Largura: 1 metro Comprimento: 1,80 metros Medidas das renas: Altura: 0,80 cm Largura: 0,60 cm

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

123	01	SER		Fechamento da estrutura do coreto, a qual será instalado banner fornecido pelo contratante
124	01	UND		Árvore confeccionada em ferro, com 01 porta e 06 janelas Medidas: 7 metros Instalação de cerca de 18 metros confeccionada em madeira.

Tabela II
SERRALHEIRO

Os enfeites confeccionados com sua base em ferragem, anualmente necessitam de manutenção nas soldas e em suas estruturas, ou em alguns casos são transformados em outros enfeites, para aproveitar a ferragem que os mesmos possuem gerando economia para nosso município. Os enfeites que o serralheiro irá realizar seu trabalho serão:
Enfeites e estruturas as quais são de extrema necessidade a manutenção, no reparo das montagens.

- 06 Guirlandas de 2metros
- 05 Cordões gigantes de lâmpada retrô de 8metros
- 15 lâmpadas de Pera retro (0,77 cm x 1,90 cm)
- 17 lâmpadas retro (1,21 cm x 1,65 cm)
- 01 Estrela cadente com raio de 5 metros
- 01 Ponteira de estrela cadente 1,5 metros
- 01 Árvore chinesa de 5 metros
- 04 Arcos da entrada de 6 metros – com escrito Natal das Luzes
- 04 Arcos da entrada de 4 metros – com escrito Natal das Luzes
- 01 Nossa Senhora de 6 metros
- 01 Terço de Nossa Senhora
- 01 Letreiro **#Eu ♥** cada letra contendo o tamanho de 1 metro.
- 01 Presépio (contendo 01 José, 01 Maria e 01 Menino Jesus na manjedoura (tamanho total 2,5 metros x 4 metros)
- 03 reis magos (2 metros cada), 3 camelos (3 metros cada)
- 01 Boneco nº 8
- 10 Luminárias 1 metro
- 10 Luminárias 0,80 cm
- 11 Velas quadradas 2 metros
- 10 Velas quadrada 1,5metros
- 09 Velas quadradas 1 metro
- 01 Laço de 2metros
- 01 Laço 1,5 metros
- 04 Telas de pergolado 2x1metros
- 19 Sinos pequenos 0,85 cm x 1,25 metros
- 09 Anjos de 2 metros x 80 cm, cada anjo com 01 par de asas de 1,96 x 1,96 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 10 Árvore chinês 3 metros
- 02 árvores formato de triângulo 4 metros x 1,5 metros
- 01 Sino 2 x 2metros
- 01 Sino 1,15 x 1,25 metros
- 02 Soldados de chumbo 3,3 metros x 0,90 metros
- 07 Soldados de chumbo 1,76 metros x 0,50 metros
- 01 Pinguim deitado de 2,30 metros x 1,50 metros
- 02 Pinguim em pé 1,60 metros x 1,40 metros
- 06 Pinguim 0,80 cm x 0,75 metros
- 01 Papai Noel sentado de 5 metros x 2 metros
- 10 Velas redondas 1,30 metros x 0,80 metros
- 12 Velas redondas 1,60 metros x 0,80 metros
- 14 Velas redondas 1,90 metros x 0,80 metros
- 26 Bengalas 3,50 metros x 0,60 metros
- 05 Bengalas 4,30 metros x 0,80 metros
- 02 Bengalas 2,00 metros x 0,50 metros
- 2 Árvore de natal 14 metros
- 1 2024 2metros
- 1 Bota preta 2,60metros
- 1 Bola 2,90 metros
- 1 Urso polar em pé 2,30metros x 2 metros
- 1 Urso polar deitado 2,30metros x 2 metros
- 1 Urso polar deitado 0,90cm x 1,40 metros
- 2 Boneco de neve 1,70 metros x 3,15metros (P)
- 2 Boneco de neve 1,90 metros x 3,90 metros (M)
- 2 Boneco de neve 2,00 metros x 3,90 metros (G)
- 1 Iglu 2,90 metros x 01 metros
- 40 Mini boneco de neve 0,74 metros x 1,50 metros
- 12 Arcos de estrela 3,90 metros x 4,50metros
- 2 Boneco de neve 3 partes 1,50metros
- 1 Boneco de neve deitado 3 partes 6 metros x 3,80 metros
- 5 Renas 1,50 metros x 1,50metros
- 1 Rena - 3 metros x 3 metros
- 57 Notas musicais 0,90 cm
- 1 Presépio (estrutura) de 3 metros
- 1 Coração 6 metros
- 1 Caixa de madeira 1,15metros x1,25metros
- 1 Caixa de presente 2,00 metros x 1,50 metros
- 1 Treno 2,80 metros x 1,45metros
- 1 Treno 2,40metros x 1,10metros
- 1 Locomotiva 2,90 metros x 1,10metros
- 2 Vagões 1,60 metros x 0,70 metros
- 1 Árvore 2 metros
- 16 Árvore verde 2,50 metros –
- 45 Standards 1,60 metros x0,80metros
- 16 Boneco Bolacha 1,50 metros
- 1 Meia 2 metros x 2,30 metros
- 72 Estrelas 1,0 metros x1,0metros
- 16 Flocos de neve 0,80 cm
- 1 Chapéu 5,0 metros x 4,0metros
- 1 Harpa 1,30 metros x 1,00 metros
- 15 Enfeites de poste 1,70 metros x1,55metros
- 1 Maquina de foto 1,70metros
- 10 arvores em formato de triangulo 1,40 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 1 Árvore com música 18 metros
- 8 chaves de 1 metro
- 8 chaves de 2 metros
- 1 sapato de duende 6 metros x 5 metros com porta e janela
- 2 bolachas de 4,87 metros x 1,15 metros
- 12 suportes de boneco de neve
- 1 guarda-chuva 2 metros
- 2 balões de banco 3,20 metros x 3,0 metros
- 1 balões de banco 3,90 metros x 3,25 metros
- 1 lua com banco 3,8 metros x 0,95 metros
- 1 rodas de relógio grande com ponteiro e suporte
- 1 Bíblia 5 metros x 4 metros
- 1 árvore de ferro 6 metros
- 1 árvore de ferro – 8 metros
- 1 boneco de neve de 8 metros x 5 metros
- 1 papai Noel Bola
- 1 Sapato (1 metro)
- 1 Carruagem (5 metros)
- 1 Papai Noel
- 3 filhos do Shrek e Fiona (0,80 cm cada)
- 1 Burro (1 ½ metro)
- 1 cogumelos (1 ½ m)
- 10 Cartas de Baralho (1m x 0,40 cm)
- 1 A Rosa Encantada (2 metros)
- 1 Camaleão (1 ½ metro)
- 1 Olaf (3 metros)
- 1 Castelo Gigante (40 metros x 3 de altura)
- 1 numeral (sendo uma unidade de casa número do ano de 2024)
- 1 Champanhe (4 metros)
- 2 Taças (2 unidades 2 ½ metros)
- 3 mãos (5 metros altura x 4 metros largura)
- 1 porta retrato 2 metros x 2,5 metros
- 1 Coração Gigante – 6 metros x 6 metros
- 30 borboletas – 0,80 cm x 0,80 cm
- 43 Standard
- 24 caixas de presente (P) - 0,50 cm x 0,45 cm
- 09 caixas de presente (M) - 0,61 cm x 0,62 cm
- 06 caixas de presente (G) – 1 metro x 1 metro

PINTOR

Os enfeites em sua estrutura seja ela de ferro, após a manutenção realizada pelo serralheiro necessitam ser pintados novamente para uma melhor apresentação aos visitantes do Natal das luzes e preservação destes, os enfeites que o profissional da pintura serão:

- 06 Guirlandas de 2metros
- 05 Cordões gigantes de lâmpada retrô de 8metros
- 15 lâmpadas de Pera retro (0,77 cm x 1,90 cm)
- 17 lâmpadas retro (1,21 cm x 1,65 cm)
- 01 Estrela cadente com raio de 5 metros
- 01 Ponteira de estrela cadente 1,5 metros
- 01 Árvore chinesa de 5 metros
- 04 Arcos da entrada de 6 metros – com escrito Natal das Luzes
- 04 Arcos da entrada de 4 metros – com escrito Natal das Luzes
- 01 Nossa Senhora de 6 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 01 Terço de Nossa Senhora
- 01 Letreiro **#Eu ♥** cada letra contendo o tamanho de 1 metro.
- 01 Presépio (contendo 01 José, 01 Maria e 01 Menino Jesus na manjedoura (tamanho total 2,5 metros x 4 metros)
- 03 reis magos (2 metros cada), 3 camelos (3 metros cada)
- 01 Boneco nº 8
- 10 Luminárias 1 metro
- 10 Luminárias 0,80 cm
- 11 Velas quadradas 2 metros
- 10 Velas quadrada 1,5metros
- 09 Velas quadradas 1 metro
- 01 Laço de 2metros
- 01 Laço 1,5 metros
- 04 Telas de pergolado 2x1metros
- 19 Sinos pequenos 0,85 cm x 1,25 metros
- 09 Anjos de 2 metros x 80 cm, cada anjo com 01 par de asas de 1,96 x 1,96 metros
- 10 Árvore chinês 3 metros
- 02 árvores formato de triângulo 4 metros x 1,5 metros
- 01 Sino 2 x 2metros
- 01 Sino 1,15 x 1,25 metros
- 02 Soldados de chumbo 3,3 metros x 0,90 metros
- 07 Soldados de chumbo 1,76 metros x 0,50 metros
- 01 Pinguim deitado de 2,30 metros x 1,50 metros
- 02 Pinguim em pé 1,60 metros x 1,40 metros
- 06 Pinguim 0,80 cm x 0,75 metros
- 01 Papai Noel sentado de 5 metros x 2 metros
- 10 Velas redondas 1,30 metros x 0,80 metros
- 12 Velas redondas 1,60 metros x 0,80 metros
- 14 Velas redondas 1,90 metros x 0,80 metros
- 26 Bengalas 3,50 metros x 0,60 metros
- 05 Bengalas 4,30 metros x 0,80 metros
- 02 Bengalas 2,00 metros x 0,50 metros
- 2 Árvore de natal 14 metros
- 1 2024 2metros
- 1 Bota preta 2,60metros
- 1 Bola 2,90 metros
- 1 Urso polar em pé 2,30metros x 2 metros
- 1 Urso polar deitado 2,30metros x 2 metros
- 1 Urso polar deitado 0,90cm x 1,40 metros
- 2 Boneco de neve 1,70 metros x 3,15metros (P)
- 2 Boneco de neve 1,90 metros x 3,90 metros (M)
- 2 Boneco de neve 2,00 metros x 3,90 metros (G)
- 1 Iglu 2,90 metros x 01 metros
- 40 Mini boneco de neve 0,74 metros x 1,50 metros
- 12 Arcos de estrela 3,90 metros x 4,50metros
- 2 Boneco de neve 3 partes 1,50metros
- 1 Boneco de neve deitado 3 partes 6 metros x 3,80 metros
- 5 Renas 1,50 metros x 1,50metros
- 1 Rena - 3 metros x 3 metros
- 57 Notas musicais 0,90 cm
- 1 Presépio (estrutura) de 3 metros
- 1 Coração 6 metros
- 1 Caixa de madeira 1,15metros x1,25metros
- 1 Caixa de presente 2,00 metros x 1,50 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 1 Treno 2,80 metros x 1,45metros
- 1 Treno 2,40metros x 1,10metros
- 1 Locomotiva 2,90 metros x 1,10metros
- 2 Vagões 1,60 metros x 0,70 metros
- 1 Árvore 2 metros
- 16 Árvore verde 2,50 metros –
- 45 Standards 1,60 metros x 0,80metros
- 16 Boneco Bolacha 1,50 metros
- 1 Meia 2 metros x 2,30 metros
- 72 Estrelas 1,0 metros x 1,0metros
- 16 Flocos de neve 0,80 cm
- 1 Chapéu 5,0 metros x 4,0metros
- 1 Harpa 1,30 metros x 1,00 metros
- 15 Enfeites de poste 1,70 metros x 1,55metros
- 1 Maquina de foto 1,70metros
- 10 arvores em formato de triangulo 1,40 metros
- 1 Árvore com música 18 metros
- 8 chaves de 1 metro
- 8 chaves de 2 metros
- 1 sapato de duende 6 metros x 5 metros com porta e janela
- 2 bolachas de 4,87 metros x 1,15 metros
- 12 suportes de boneco de neve
- 1 guarda-chuva 2 metros
- 2 balões de banco 3,20 metros x 3,0 metros
- 1 balões de banco 3,90 metros x 3,25 metros
- 1 lua com banco 3,8 metros x 0,95 metros
- 1 rodas de relógio grande com ponteiro e suporte
- 1 Bíblia 5 metros x 4 metros
- 1 árvore de ferro 6 metros
- 1 árvore de ferro – 8 metros
- 1 boneco de neve de 8 metros x 5 metros
- 1 papai Noel Bola
- 1 Sapato (1 metro)
- 1 Carruagem (5 metros)
- 1 Papai Noel
- 3 filhos do Shrek e Fiona (0,80 cm cada)
- 1 Burro (1 ½ metro)
- 1 cogumelos (1 ½ m)
- 10 Cartas de Baralho (1m x 0,40cm)
- 1 A Rosa Encantada (2 metros)
- 1 Camaleão (1 ½ metro)
- 1 Olaf (3 metros)
- 1 Castelo Gigante (40 metros x 3 de altura)
- 1 numeral (sendo uma unidade de casa número do ano de 2024)
- 1 Champanhe (4 metros)
- 2 Taças (2 unidades 2 ½ metros)
- 3 mãos (5 metros altura x 4 metros largura)
- 1 porta retrato 2 metros x 2,5 metros
- 1 Coração Gigante – 6 metros x 6 metros
- 30 borboletas – 0,80 cm x 0,80 cm
- 43 Standard
- 24 caixas de presente (P) - 0,50 cm x 0,45 cm
- 09 caixas de presente (M) - 0,61 cm x 0,62 cm
- 06 caixas de presente (G) - 1 metro x 1 metro

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

Pintura das flores confeccionados a mão pelos bolsistas de garrafa pet.

ELETRICISTA

O município de Ipauçu possui 2 eletricitistas em seu quadro de colaboradores, os quais devem estar à disposição para atender os departamentos municipais que solicitarem atendimento. Em todo período preparo, e realização do Natal das luzes, é necessária a contratação de uma equipe de eletricitistas para atender somente o Natal das Luzes, pois é necessária a instalação de mangueiras de LED, lâmpadas e ligações que somente podem ser realizadas por profissionais qualificados.

- 06 Guirlandas de 2metros
- 05 Cordões gigantes de lâmpada retrô de 8metros
- 15 lâmpadas de Pera retro (0,77 cm x 1,90 cm)
- 17 lâmpadas retro (1,21 cm x 1,65 cm)
- 01 Estrela cadente com raio de 5 metros
- 01 Ponteira de estrela cadente 1,5 metros
- 01 Árvore chinesa de 5 metros
- 04 Arcos da entrada de 6 metros – com escrito Natal das Luzes
- 04 Arcos da entrada de 4 metros – com escrito Natal das Luzes
- 01 Nossa Senhora de 6 metros
- 01 Terço de Nossa Senhora
- 01 Letreiro **#Eu ♥** cada letra contendo o tamanho de 1 metro.
- 01 Presépio (contendo 01 José, 01 Maria e 01 Menino Jesus na manjedoura (tamanho total 2,5 metros x 4 metros)
- 03 reis magos (2 metros cada), 3 camelos (3 metros cada)
- 01 Boneco nº 8
- 10 Luminárias 1 metro
- 10 Luminárias 0,80 cm
- 11 Velas quadradas 2 metros
- 10 Velas quadrada 1,5metros
- 09 Velas quadradas 1 metro
- 01 Laço de 2metros
- 01 Laço 1,5 metros
- 04 Telas de pergolado 2x1metros
- 19 Sinos pequenos 0,85 cm x 1,25 metros
- 09 Anjos de 2 metros x 80 cm, cada anjo com 01 par de asas de 1,96 x 1,96 metros
- 10 Árvore chinês 3 metros
- 02 árvores formato de triângulo 4 metros x 1,5 metros
- 01 Sino 2 x 2metros
- 01 Sino 1,15 x 1,25 metros
- 02 Soldados de chumbo 3,3 metros x 0,90 metros
- 07 Soldados de chumbo 1,76 metros x 0,50 metros
- 01 Pinguim deitado de 2,30 metros x 1,50 metros
- 02 Pinguim em pé 1,60 metros x 1,40 metros
- 06 Pinguim 0,80 cm x 0,75 metros
- 01 Papai Noel sentado de 5 metros x 2 metros
- 10 Velas redondas 1,30 metros x 0,80 metros
- 12 Velas redondas 1,60 metros x 0,80 metros
- 14 Velas redondas 1,90 metros x 0,80 metros
- 26 Bengalas 3,50 metros x 0,60 metros
- 05 Bengalas 4,30 metros x 0,80 metros
- 02 Bengalas 2,00 metros x 0,50 metros
- 2 Árvore de natal 14 metros

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 1 2024 2metros
- 1 Bota preta 2,60metros
- 1 Bola 2,90 metros
- 1 Urso polar em pé 2,30metros x 2 metros
- 1 Urso polar deitado 2,30metros x 2 metros
- 1 Urso polar deitado 0,90cm x 1,40 metros
- 2 Boneco de neve 1,70 metros x 3,15metros (P)
- 2 Boneco de neve 1,90 metros x 3,90 metros (M)
- 2 Boneco de neve 2,00 metros x 3,90 metros (G)
- 1 Iglu 2,90 metros x 01 metros
- 40 Mini boneco de neve 0,74 metros x 1,50 metros
- 12 Arcos de estrela 3,90 metros x 4,50metros
- 2 Boneco de neve 3 partes 1,50metros
- 1 Boneco de neve deitado 3 partes 6 metros x 3,80 metros
- 5 Renas 1,50 metros x 1,50metros
- 1 Rena - 3 metros x 3 metros
- 57 Notas musicais 0,90 cm
- 1 Presépio (estrutura) de 3 metros
- 1 Coração 6 metros
- 1 Caixa de madeira 1,15metros x1,25metros
- 1 Caixa de presente 2,00 metros x 1,50 metros
- 1 Treno 2,80 metros x 1,45metros
- 1 Treno 2,40metros x 1,10metros
- 1 Locomotiva 2,90 metros x 1,10metros
- 2 Vagões 1,60 metros x 0,70 metros
- 1 Árvore 2 metros
- 16 Árvore verde 2,50 metros –
- 45 Standards 1,60 metros x0,80metros
- 16 Boneco Bolacha 1,50 metros
- 1 Meia 2 metros x 2,30 metros
- 72 Estrelas 1,0 metros x1,0metros
- 16 Flocos de neve 0,80 cm
- 1 Chapéu 5,0 metros x 4,0metros
- 1 Harpa 1,30 metros x 1,00 metros
- 15 Enfeites de poste 1,70 metros x1 ,55metros
- 1 Maquina de foto 1,70metros
- 10 arvores em formato de triangulo 1,40 metros
- 1 Árvore com música 18 metros
- 8 chaves de 1 metro
- 8 chaves de 2 metros
- 1 sapato de duende 6 metros x 5 metros com porta e janela
- 2 bolachas de 4,87 metros x 1,15 metros
- 12 suportes de boneco de neve
- 1 guarda-chuva 2 metros
- 2 balões de banco 3,20 metros x 3,0 metros
- 1 balões de banco 3,90 metros x 3,25 metros
- 1 lua com banco 3,8 metros x 0,95 metros
- 1 rodas de relógio grande com ponteiro e suporte
- 1 Bíblia 5 metros x 4 metros
- 1 árvore de ferro 6 metros
- 1 árvore de ferro – 8 metros
- 1 boneco de neve de 8 metros x 5 metros
- 1 papai Noel Bola
- 1 Sapato (1 metro)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

- 1 Carruagem (5 metros)
- 1 Papai Noel
- 3 filhos do Shrek e Fiona (0,80 cm cada)
- 1 Burro (1 ½ metro)
- 1 cogumelos (1 ½ m)
- 10 Cartas de Baralho (1m x 0,40 cm)
- 1 A Rosa Encantada (2 metros)
- 1 Camaleão (1 ½ metro)
- 1 Olaf (3 metros)
- 1 Castelo Gigante (40 metros x 3 de altura)
- 1 numeral (sendo uma unidade de casa número do ano de 2024)
- 1 Champanhe (4 metros)
- 2 Taças (2 unidades 2 ½ metros)
- 3 mãos (5 metros altura x 4 metros largura)
- 1 porta retrato 2 metros x 2,5 metros
- 1 Coração Gigante – 6 metros x 6 metros
- 30 borboletas – 0,80 cm x 0,80 cm
- 43 Standard
- 24 caixas de presente (P) - 0,50 cm x 0,45 cm
- 09 caixas de presente (M) - 0,61 cm x 0,62 cm
- 06 caixas de presente (G) – 1 metro x 1 metro

CRONOGRAMA				
1ª ETAPA: Recuperação dos enfeites dos anos anteriores na parte de serralheria, pintura e instalação elétrica dos enfeites Construção dos enfeites novos pelo serralheiro – Prazo de 30 dias a contar da ordem de serviço Análise da parte elétrica do que poderá ser reaproveitado e o que necessitará de novas aquisições em todos os pontos que serão contemplados com o natal das Luzes Análise dos locais para instalação dos serviços de marcenaria	2ª ETAPA: Execução dos enfeites da parte de marcenaria Instalação das lâmpadas de Led Instalação dos enfeites nos pontos turísticos conforme determinação do Projeto Fechamento da casinha do Papai Noel	3ª ETAPA: Verificação se todos os pontos elétricos estão em perfeito funcionamento Pintura final dos enfeites	4ª ETAPA: Prazo final 25 de novembro de 2024. Todo o Projeto deve estar finalizado e instalado nas ruas. Necessários últimos verificações para inauguração a ser realizada em 30 de novembro de 2024. Conservação do projeto e acompanhamento diário dos enfeites que deverão estar em perfeito estado de funcionamento após inauguração do Natal das Luzes	5ª ETAPA: Retirada dos enfeites Verificação da situação dos enfeites após Natal das Luzes 2024 Esclarecimentos ao Secretário da Pasta quais foram os danos causados aos enfeites

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Do período de Criação, montagem, instalação da decoração natalina e da desinstalação:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, e concluídos até o dia 25 de novembro de 2024, data esta da semana em que ocorrerá a inauguração da iluminação natalina, em ato com o Prefeito Municipal. O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste termo de referência, será até o dia 05 de janeiro de 2025. A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 06 de janeiro de 2025 até no máximo 13 de janeiro de 2025. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

A empresa deverá possuir local para criação e confecção dos enfeites novos, ao qual a coordenação do projeto deverá ter acesso durante a execução dos mesmo quando necessário, para desta forma acompanhar o desenvolvimento do projeto. Cabe a empresa ainda a entrega dos enfeites ao município sem valores adicionais ao contratante, sendo a entrega definida pela coordenação do projeto conforme Cronograma informado acima.

Para manutenção dos enfeites utilizados nos anos anteriores, a empresa deverá realizar a mesma no Barracão do Natal das Luzes ou em local definido pela coordenação do Projeto, sendo esses enfeites não permitida a retirada da supervisão dos coordenadores.

JUSTIFICATIVA:

O projeto Natal das Luzes é realizado anualmente desde o ano de 2013, e com isso faz parte do calendário de festividades do município de Ipaussu, e também está incluso no Calendário Turístico do Estado de São Paulo. Ipaussu é conhecida por ter como tradição os enfeites natalinos construídos com garrafas pets. Os profissionais destas categorias que hoje atuam no município de Ipaussu já estão com sua programação de trabalhos, devem ainda ter em sua programação uma folga para suprir os departamentos que possam vir a apresentar reparos e manutenções, não podendo ser deslocados para atividades externas. O Natal das Luzes tomou uma grande proporção nos últimos anos, e necessita de profissionais que possam se dedicar em período integral a sua execução, e ao remanejar profissionais do quadro para estas atividades, um dos serviços ficará defasado, prejudicando assim o dedicar dos profissionais do quadro ao município e seus respectivos setores que necessitam de cuidados.

O natal das luzes tem o intuito de conscientizar a população sobre a importância da prática do Desenvolvimento Sustentável, Promovendo o envolvimento da população na arrecadação de recicláveis desde o ensino escolar (Garrafa Pet), Decorar logradouros públicos para a época natalina, proporcionar desenvolvimento de técnicas manuais artesanais gerando assim aumento da renda familiar para as famílias em vulnerabilidade social e econômica bolsistas dos Programa municipal de combate ao desemprego e capacitação profissional de adultos e jovens em situação de vulnerabilidade social. Fomentar o turismo municipal e desta maneira o aumento da receita aos comerciantes locais e manter o município no calendário de festividades do estado de São Paulo. Neste evento também limitamos a participação de somente empreendedores locais na venda de seus produtos, para fomento ao comércio local.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

Oferecer a população e visitantes um evento ao qual seja desfrutado um tempo para o lazer de qualidade e gratuito, através de uma programação cultural e turística. Para todos os públicos que visitam nosso município neste evento.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá prorrogação contratual

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços constantes neste termo deverão ser prestados, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Constatadas irregularidades na prestação do serviço objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à prestação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou falta de trabalhadores, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas (geralmente metade do prazo ou menos), a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na prestação do serviço, determinar a sua adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de reforço de mão de obra/trabalhadores, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, sociais trabalhistas e previdenciários etc.

As despesas com alimentação, vestuário, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, hospedagem e demais basilares para a prestação dos serviços, são de responsabilidade da empresa contratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e na licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação a execução do objeto.

As empresas participantes deverão apresentar, além de todas as certidões exigidas para comprovação de habilitação, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. (Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado).

A contratada deverá ser responsável por todo fornecimento de EPI dos seus colaboradores, para utilização durante a prestação de serviços.

RESPONSABILIDADE DE CADA PROFISSIONAL DESIGNADO NO CONTRATO

SERRALHEIRO

Deverá entregar a estrutura dos enfeites no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço

Atender de imediato as solicitações designadas pela coordenação do projeto

Sendo de sua responsabilidade:

- Analisar os enfeites dos anos anteriores e sua recuperação para o Natal das Luzes 2024
- Criação dos novos enfeites
- Montagem
- Recuperação
- Laudo de avaliação dos enfeites após remoção em janeiro de 2025 a qual deverá ser apresentada ao secretário da pasta vigente para utilização futuro

PINTOR

- Analisar os enfeites após serviço executado pelo serralheiro
- Recuperação e manutenção dos enfeites dos anos anteriores
- Pintura dos novos enfeites

ELETRICISTA

Os serviços se dividem em duas partes:

→ Instalação, montagem, manutenção e desmontagem das luzes e enfeites iluminados do Natal das Luzes 2024

* Revisão, avaliação, adequação e reparo de elétrica e manuseio para armazenamento dos materiais elétricos e enfeites após desmontagem do Natal das Luzes 2024.

* Instalação, montagem, manutenção e desmontagem de distribuição de energia para eventos

A empresa contratada será responsável por:

INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS LUZES E ENFEITES LUMINADOS DO NATAL DAS LUZES 2024

Instalação de diversos enfeites em pontos específicos, conforme:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

- Lançamento de cabeamento para os circuitos dos diversos pontos de enfeites;
- Trâmite junto à concessionária local para todos os locais que haja necessidade para pontos de ligação festiva;
- Lançamento de circuitos de alimentação conforme a carga e especificidade dos enfeites;
- Lançamento de cabos da entrada de energia até os pontos dos enfeites;
- Apoio na instalação e ligação de todos os enfeites iluminados , coqueiros e nas árvores naturais
- Apoio na instalação e ligação de enfeites em postes de ferro, postes de rua, praças e ruas
- Apoio na instalação e ligação de todos os enfeites conforme informado pela coordenação do projeto;
- Colocação e ligação de cordões luminosos em todas as árvores naturais e coqueiros
- Instalação de soquetes com lâmpadas e refletores conforme caso necessário
- Instalação de disjuntores, contadores, quadros elétricos, timers e congêneres para proteção das cargas de todos os pontos iluminados e instalados;
- Ligação elétrica de todos os enfeites que tiverem mangueiras luminosas, cordões luminosos, cascatas simétricas e assimétricas, soquetes, refletores, lâmpadas ou qualquer tipo de material de iluminação ou elétrico
- Instalação de pontos de energia para a iluminação com refletores;
- Instalação de pontos de energia para tomadas (110V e/ou 220V) para enfeites conforme necessidade;
- Instalação de sistemas automatizados para efeitos especiais nas ruas, interligando o sistema de iluminação e sonorização do espaço;
- Testes de funcionamento e ajustes;
- A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade técnica e operacional na ligação, testes de funcionamento e alimentação elétrica de todo o projeto e peças do Natal das Luzes
- Recolhimento de ART;
- Desligamento, desmontagem das conexões elétricas e auxílio na desmontagem dos enfeites, a partir do dia 06 de janeiro de 2025 e término até 13 de janeiro de 2025;
- Entrega de todos os materiais elétricos recolhidos será no Barracão Natal das Luzes , situado a Rua Francisco Bonacci nº 265 – Centro – Ipauçu – SP. Cujo deverão estar acondicionados de forma correta, separados por objeto e categoria, devidamente testados para uso futuro.

REVISÃO, AVALIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REPARO DE ELÉTRICA E MANUSEIO PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES APÓS DESMONTAGEM DO NATAL DAS LUZES 2024

- Testes e acondicionamento de todos os cordões luminosos, cascatas, mangueiras e outros, armazenados em rolo ou enrolados em carretel conforme o caso;
- Testes e acondicionamento de todos os refletores, soquetes e lâmpadas utilizadas;
- Realizar emendas e isolamentos de todos os cabos danificados, teste de funcionamento e armazenamento;
- Revisão e recuperação de todas as mangueiras luminosas, seja de led ou neon, e após testes, armazenamento em rolo ou enrolados em carretel conforme o caso; Acondicionamento adequado para todos os materiais recolhidos e recuperadas;
- Recuperação e manutenção dos enfeites utilizados, deixando-os prontos para uso em eventos posteriores;
- Teste, recuperação e acondicionamento de diversos painéis de comando utilizados nos enfeites;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

- Teste, recuperação e acondicionamento de rabichos, conectores, plugues e sistemas de isolamento de todas as peças e enfeites com ligações elétricas;
- Teste, recuperação, retirada e acondicionamento de todos os *timers* utilizados no Natal das Luzes 2024, cujos deverão ser armazenados interligados em régua elétrica, para que se mantenham ligados no Barracão e para que não haja descarga das baterias internas, possibilitando uso futuro;
- Teste, recuperação, retirada e acondicionamento de quadros de distribuição com DR, contadores, disjuntores e *timers*, quando necessário;
- Comissionamento das instalações;
- Recolhimento de ART;
- Todos os materiais elétricos devem ser testados, recuperados e acondicionados no Barracão Natal das Luzes, situado a Rua Francisco Bonacci nº 265 – Centro – Ipaussu – SP.

INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA EVENTOS:

- Lançamento cabos alimentadores da entrada de energia até o palco e/ou espaços de realização de apresentações artísticas;
- Instalação de luminárias em todas as barracas / tendas do evento;
- Lançamento de cabeamento para os circuitos e ligação de todas as barracas / tendas
- Lançamento de cabos para alimentador,
- Instalação de painel com disjuntor para alimentação geral e, quando necessário, instalação de quadros individualizados por barraca/tendas
- Instalação de refletores diversos para espaços gastronômicos, áreas de circulação e outros;
- Interligação de alimentadores com o gerador instalado no local, bem como sistema de chaveamento para inversão rápida no uso de energia em caso de queda;
- Estes de funcionamento e acompanhamento para manutenções;
- Desmontagem de toda a instalação ao findar o evento;
- A empresa contratada deverá entregar à Secretaria de Indústria e Comércio de Ipaussu o nome e documentos dos profissionais que estarão de plantão e seus respectivos horários.
- Os profissionais que ficarão de plantão noturno, até o encerramento das atividades do dia, deverão permanecer a disposição na Praça Doutor Raphael de Souza - Praça Central
- Os profissionais de plantão não podem ficar na base da empresa ou outro local diferente do solicitado pela Secretaria de Indústria e Comércio no período das instalações, montagem, manutenções e desmontagem do Natal das Luzes 2024

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Gestor: Willian Fernando de Paula, Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Fiscal: Joice de Almeida Pereira Fernandes, **Servidor Efetivo Municipal** Agente Administrativo I.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Valor Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação ocorrerá através de recurso informado pelo setor competente.

LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Barracão Natal das Luzes - Rua Francisco Bonacci nº 265 – Centro – Ipauçu – SP ou nos pontos de realização do Natal das Luzes, conforme determinação e definição da coordenação do projeto.

GARANTIA

Não será exigida garantia contratual.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os Preços serão fixos e irredutíveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados/contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, devidamente comprovados e após concordância da Procuradoria Jurídica do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA

150 dias (cento e cinquenta), contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO OU NÃO OBJETO

A execução do objeto na prestação de serviços, deverá ser realizado conforme Cronograma que consta neste Termo de Referência, seguindo as orientações da coordenação do Projeto Natal das Luzes

CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle de execução será de responsabilidade do gestor e fiscal de contrato no acompanhamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica:

- a)** “Prova de regularidade da empresa licitante junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade.
- b)** Prova de regularidade junto ao CREA do (s) profissional (ais) responsável (eis) técnico da execução dos serviços de montagem dos itens e peças descritas nos trechos, iluminação, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física (Engenheiro Eletricista) junto ao CREA vigente:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

c) Atestado de capacidade técnica operacional: Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante: Atestado(s) de capacidade técnica emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação.

Obs. Considera-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação a execução, por parte da empresa, de serviços de decoração e iluminação temáticas comemorativas equivalentes a 50% de todos os itens do lote.

Obs. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável. Obs. No atestado deverá conter os dados completos da empresa proponente (razão social, CNPJ e endereço).

d) Atestado Profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, acompanhada do respectivo Atestado emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado naquele órgão.

Obs. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado pelo tomador de serviço, contendo os dados completos da empresa ou órgão público (razão social, CNPJ, endereço) e assinatura do responsável”.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública de Ipauçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art.155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas em Edital, ou em seus anexos.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156º da Lei Federal nº 14.133/2021

Competência para aplicação no SRP.

Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

Ao Órgão Gerenciador:

Aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Autonomia.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Ipauçu, 05 de setembro de 2024.

Willian Fernando de Paula
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Joice de Almeida Pereira Fernandes
Agente de Contratação - Sec. Munic.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

TABELA VALOR ESTIMADO

Item	Produto	Unid.	Qd. Cot.	Valor Unit. Médio
1	12.2.40880 - SERVIÇO DE SERRALHEIRO - O prestador de serviços que desempenhar a função de Serralheiro, deverá montar os enfeites conforme descrição, orientação e supervisão do coordenador do Projeto Natal das Luzes. Todo material será fornecido pelo contratante. Tabela I - Descritivo dos 39 Itens - Enfeites que deverão ser confeccionados para Natal as Luzes 2024 - Consta em alguns itens imagens ilustrativas para referência na confecção dos enfeites, porém alguns itens deverão ser criados conforme solicitado pelo coordenador do projeto, para estes itens, indica-se o agendamento de reunião com o coordenador para que o mesmo informe como o enfeite deverá ser confeccionado. Tabela II - Os enfeites confeccionados com sua base em ferragem, anualmente necessitam de manutenção nas soldas e em suas estruturas, ou em alguns casos são transformados em outros enfeites, para aproveitar a ferragem que os mesmos possuem gerando economia para nosso município. Os enfeites que o serralheiro irá realizar seu trabalho serão: Enfeites e estruturas as quais são de extrema necessidade a manutenção, no reparo da montagens	SER	1	R\$ 63.041,67
2	12.2.40881 - SERVIÇO DE PINTOR - O prestador de serviços que desempenhar a função deverá pintar a ferragem dos enfeites, oferecendo um fundo em todos os enfeites para que sejam finalizados de acordo com a solicitação da coordenação do projeto, com material fornecido pelo contratante. O prestador de serviços na categoria de atuação Pintura, será ainda responsável pelo pintura dos enfeites confeccionados em Garrafas Pet e finalização de todos os enfeites que houver a necessidade de utilização de brocal. Tabela I: Descritivo dos 39 Itens - Constan os modelos dos enfeites que serão confeccionados pelo empresa contratada, a qual na categoria Prestação de serviços – Pintor o mesmo deverá respeitar a solicitação da coordenação Tabela II: Os enfeites em sua estrutura sendo ela de ferro, após a manutenção realizada pelo serralheiro necessitam ser pintados novamente para uma melhor apresentação aos visitantes do Natal das luzes e preservação destes.	SER	1	R\$ 42.883,33
3	12.2.40882 - SERVIÇO DE ELETRICISTA: O prestador designado para as atividades, deverá realizar a Instalação manguieras luminosas, cordões luminosos, cascatas simétricas e assimétricas, soquetes, refletores, lâmpadas ou qualquer tipo de material de iluminação ou elétrico nos canteiros com enfeites temáticos com o tema proposto para o ano de 2024 Tabela I: Descritivo dos serviços, instalações e testes de energia que deverão ser realizados para iluminação dos enfeites criados ou lugares para realização do Natal das Luzes 2024 Tabela II: Revisão dos cordões, magueiras, cascatas, soquetes, refletores, lampadas ou qualquer material elétrico que esteja em estoque dos anos anteriores e será reutilizado neste ano. Instalação de novas iluminações nos enfeites que foram realizadas manutenções.	SER	1	R\$ 71.966,67
4	12.2.40883 - SERVIÇO DE MARCENEIRO: O profissional de marcenaria,deverá ser responsável pela montagem da Casinha do Papai Noel, ao qual deverá ser construída como em todos os anos no Coreto da Praça Central Doutor Raphael de Souza. Este Profissional também irá instalar madeiras nos enfeites conforme descrições abaixo. O Profissional de Marcenaria também deverá estar presente na desmontagem dos enfeites, tendo que o mesmo deverá com toda sua experiência retirar a madeiras dos enfeites e lugares sem danificar os mesmos, para que sejam reutilizados nos anos seguintes, ou em outras necessidades da Prefeitura Municipal. Tabela I: Descrição dos lugares e enfeites que serão necessários os serviços do prestador	SER	1	R\$ 23.450,00
	TOTAL GLOBAL			R\$ 201.341,67

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAUSSU, E A EMPRESA**
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1Doc nº 8.795/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 75/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor Total
	TOTAL GLOBAL			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do termo de contrato, na da Lei nº 14.133, de 2021.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme segue:

6.1.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Podendo o pagamento ser realizado entre os dias: 10, 20 e 30.

6.1.2. Deve ser citado o número da nota de empenho nas observações da nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

6.2. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. Os pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal serão realizados conforme segue:

a) Os prestadores de serviço bem como os fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.

b) As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, sem direito à revisão da alíquota, após seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.23. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.24. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.25. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.26. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.29. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.30. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.31. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

9.32. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.33.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.33.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.34. Além das obrigações anteriormente citadas, o Contratado deverá cumprir todas as obrigações alencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

(1) Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

13.5.1.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

- U.O – 02.24.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- U.E – 02.24.01 – MANUTENÇÃO DA ADM DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- F.P – 23.695.0220.2166– MANUTENÇÃO DO TURISMO E EVENTOS CULTURAIS
- C.E – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FICHA: 476 – RECURSO PRÓPRIO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu- SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ipauçu, ... de de 2024.

P.M.Ipauçu/SP
Sérgio Galvanin Guidio Filho
Prefeito
Contratante

Razão Social
Nome do Representante legal
Cargo
Contratada

Testemunhas: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: [link https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp](https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. N°
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 75/2024** da Prefeitura Municipal de Ipauçu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 75/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ipauçu ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

k) Declaro ciência e atender todas as Normas Técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência para a execução dos serviços.

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL- FINAL

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2024
PROCESSO ADM 1DOC Nº 8.795/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, no ramo de Engenharia civil e elétrica, para prestação de serviços na confecção, instalação e desinstalação dos enfeites para o natal das luzes edição 2024, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

RAZÃO SOCIAL

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Item	SERVIÇOS	Unid.	Qd.	Valor Unit.	Valor Total
	VALOR TOTAL – GLOBAL				

Declaro por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento de todas as condições e obrigações específicas e gerais desta licitação para a execução do objeto. PROPÕE executar os serviços, pelo valor total de R\$ _____ (...).

Declaro ainda, que no valor proposto apresentado estão inclusas todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, tais como, os impostos, taxas e encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com locomoção e hospedagem, alimentação dos profissionais necessários, seguros, taxas e demais eventuais despesas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal

CPF: